



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0030/2019

O presente projeto tem o intuito de, dentro das diretrizes da legislação federal, dispor sobre normas de funcionamento dos zoológicos e similares com visitas à proteger a fauna local, dentro do escopo da Lei Orgânica do Município para fins de preservação do bem estar animal.

Os zoológicos surgiram no século XV como coleções particulares de reis, e representavam o poder de seus proprietários. Com o tempo, foram evoluindo para centros de entretenimento e pesquisa de espécies, sendo que, atualmente, a função dos zoológicos está fincada em quatro objetivos: entretenimento, pesquisa, educação ambiental e conservação.

A cidade já possui duas grandes unidades, o Zoológico de São Paulo, que existe há 60 anos, e o Aquário de São Paulo, fundado em 2006. Nelas, milhares de animais vivem aprisionados, com as limitações inerentes ao cativeiro, que nunca reproduz o habitat natural. Esta situação restringe a expressão comportamental e causa estresse permanente nos animais que ali vivem, exacerbado pela permanente exposição.

Em São Paulo, tanto o Zoológico, como o Aquário, acabam tendo como foco principal o entretenimento, embora tenham também trabalhos de educação ambiental e pesquisa.

Não obstante os inegáveis progressos feitos pelas pesquisas e estudos acadêmicos, é muito cruel para os animais a privação de sua liberdade e da vivência em seu habitat natural, assim como a livre interação com outros espécimes, razão pela qual o presente projeto visa desestimular estas situações.

Alguns defendem que só é possível proteger o que se conhece. Entretanto, não necessariamente é preciso estar fisicamente próximo ao animal, ou retê-lo em cativeiro, para que as pessoas se importem ou se preocupem com eles.

Ademais, os animais aprisionados apresentam o comportamento alterado, o que não os reflete, além de transmitir a ideia de poder do ser humano sobre a natureza, como se este tivesse o direito de encarcerar os animais para seu entretenimento.

Nota-se que o projeto não propõe a extinção do zoológico e do aquário. O ideal seria que os zoológicos viessem a ser centros de recebimento, recuperação e soltura de animais silvestres. O Zoológico de São Paulo já cumpre um papel importante de recebimento e alojamento de animais que não têm mais condições de voltarem a viver na natureza.

A tendência do futuro é que o modelo de exibição de animais para entretenimento evolua, com o uso de tecnologias como, por exemplo, realidade virtual, que podem fornecer uma experiência muito mais enriquecedora e instrutiva para seus visitantes.

Diante de todas as considerações ora expostas, o presente projeto tem o intuito de, embora não determinar o fechamento das unidades já existentes, evoluir sua função para instituições focadas na preservação, e proibir a abertura de novos zoológicos ou aquários, na cidade de São Paulo, para a aprovação do qual conto com a aprovação dos nobres pares.

Não é admissível que em pleno século XXI ainda se queiram manter animais selvagens em confinamento perpétuo.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.